



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 34/2025

CRIA O PROGRAMA PARA DOAÇÃO DE CAIXA PADRÃO PARA OS CLIENTES CADASTRADOS NA TARIFA SOCIAL JUNTO AO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA.

Art. 1º Fica criado o Programa para doação de caixa padrão para os clientes cadastrados na tarifa social junto ao Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA, destinado às famílias de baixa renda residentes no Município de Itajaí.

Parágrafo único. Serão alvo dos benefícios previstos no Programa os clientes que estiverem enquadrados como tarifa social da categoria Residencial junto ao SEMASA, sendo destinado a residências urbanas de famílias em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º O Programa para doação de caixa padrão para clientes cadastrados na tarifa social tem os seguintes objetivos específicos:

- I - promover a melhoria do abastecimento de água através da instalação de caixa padrão no cavalete;
- II - promover o correto padrão de ligação, otimizando o processo de leitura e evitando multas e vazamentos que acarretam desperdício de água.

Art. 3º Os pedidos de ingresso no Programa de que trata esta Lei serão atendidos em ordem cronológica por prazo indeterminado, após assinatura de termo de adesão pelo proprietário e/ou titular da matrícula.

Parágrafo único. O número de caixas padrão destinados ao Programa será do quantitativo existente, não gerando direito a qualquer beneficiário em exigir do SEMASA tal doação no caso de término de quantitativo.

Art. 4º Cabe ao próprio beneficiário do Programa os custos e a instalação da caixa padrão, cabendo ao SEMASA fiscalizar a efetiva instalação sob pena de devolução do equipamento para o SEMASA e demais medidas que forem necessárias no caso de perecimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 07 de março de 2025.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 013/2025

Exmo. Sr.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI

Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo criar o Programa para doação de caixa padrão para os clientes cadastrados na tarifa social junto ao Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA.

Visa o Projeto de Lei efetivar a responsabilidade social do Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA, como Autarquia, em contribuir para o desenvolvimento sustentável, promovendo inclusão, saneamento e cidadania para todos.

Nestes eixos de atuação, o SEMASA promove aos menos assistidos, a doação da caixa padrão, pois muitos clientes enfrentam situações de vulnerabilidade social e não tem condições de se adequarem a padronização exigida em processos de reativação e nova ligação.

O SEMASA atualmente dispõe aproximadamente de mil unidades de caixas padrão disponíveis para doação, que serão distribuídas conforme os critérios estabelecidos pelo Programa.

O Programa visa ser um importante instrumento de referência para a população menos assistida de Itajaí, detentora de tarifa social, consolidando o papel da Autarquia, em fomentar o uso de caixas de água padrão para ligação, facilitando o acesso à leitura.

A posição de destaque que deve o SEMASA ocupar no cenário municipal é ratificada com ações deste porte, visando contribuir para o amparo social e também padronização da Autarquia em todas as esferas sociais.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município